

**PROJETO DE LEI Nº 009/2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS, ESCOLAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, TENDO COMO OBJETO A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUTOR PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS,**  
Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar **Convênio** com:-

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- ABAM – Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores;
- CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito;
- TRT – Tribunal Regional do Trabalho;
- Junta do Serviço Militar;
- Polícia Civil;
- Polícia Militar;
- Corpo de Bombeiros;
- SESI – Serviço Social da Indústria;
- EE Severino Reino, e
- EE José Antonio de Mendonça, tendo por objeto a cessão de servidores dos quadros de pessoal da Prefeitura, para sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e demais direitos, prestarem serviços junto às entidades, órgãos públicos e/ou escolas do município.

**Parágrafo Único:-** O período da cessão autorizada por este artigo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, e dependerá da concordância do servidor a ser cedido.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos vinte e cinco dias de Março de dois mil e dez.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**